LEI Nº 1.561, DE 27 DE ABRIL DE 2.005

"Concede abono aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE de São João da Boa Vista"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, um abono no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

§ 1º: O abono será pago em uma única parcela juntamente com os vencimentos de abril de 2.005.

§ 2º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e cinco (27.04.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2005:

1.7 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro em 28/02/2005	R$ 4.840.630,00
(+) Receita Prevista para 2005	R$ 10.505.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2005	R$ 15.345.630,00

1.8 Custo da Ampliação da Despesa c/ o Abono e Encargos em 2005

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2005	R$	18.834,00
Despesas Total c/ Abono	R$	14.700,00
Despesas c/ Encargos:		
IPSJBV	R$	594,00
INSS	R$	2.520,00
FGTS	R$	1.020,00

1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,1227%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,1227%

São João da Boa Vista, SP, 18 de março de 2005

VALDEMIR SAMONETTO
Reitor